



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **Rei dos Capachos Comércio e Indústria de Tapetes Ltda - ME**, CNPJ 08.727.087/0001-05, com sede no SHCGN 706, Bloco D, Loja 11 - Asa Norte – Brasília-DF, CEP 70740-704, forneceu, ao Supremo Tribunal Federal, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, o objeto em destaque, com as seguintes características:

**Processo Administrativo de Contratação
nº 006163/2017.**

Modalidade de contratação: Pregão Eletrônico nº 87/2017.

Nota de Empenho nº 1724/2017.

Objeto: Fornecimento e instalação de capachos em polipropileno para o Supremo Tribunal Federal.

Serviços efetivamente executados:

Fornecimento e instalação de Capachos em polipropileno e poliéster com superfície abrasiva que escovam o solado dos sapatos, impedindo a sujeira; Composição: 88% de material reciclável formado por borracha reciclada e fibras de garrafa pet. Absorção de água de aproximadamente 5 L/m². Com essa quantidade de água em 1m², o líquido não fica empoçado na superfície do capacho; Espessura aproximada de 9,5mm e peso de 6kg/m². Base antiderrapante de borracha industrial; Borda de borracha rebaixada de 3 cm de largura, na cor do produto. A borda deve ser do tipo rampa; Referência: Tapetes/capachos em polipropileno e poliéster marca King-Clean ou equivalente; As alturas das peças do grafismo devem atender à norma ABNT NBR 9050. Cor grafite.

2. Declaro que a contratada forneceu o objeto do ajuste acima indicado, de forma satisfatória, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual e no respectivo Termo de Referência, nos termos expostos pela Seção de Arquitetura da Secretaria de Administração e Finanças do Supremo Tribunal Federal, constante do Processo Administrativo nº 005412/2018:

Brasília, 23 de maio de 2018.

Cíntia Silva de Souza
Chefe Substituta da Seção de Arquitetura



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa REI DOS CAPACHOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TAPETES LTDA., inscrita no CNPJ Nº 08.727.087/0001-05, com sede na SHCGN QD. 706, Bloco D, loja 11 – ASA NORTE – Brasília/DF, firmou com a AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, inscrita no CNPJ nº 04.898.488/0001-77, situada no SCES/SUL, Lote 10 Trecho 03, Projeto Orla, Pólo 08 - Brasília-DF – CEP 70200-003, a contratação por Nota de Empenho nº 2012NE800559, para fornecimento de 85,92m² de capachos em polipropileno e poliéster, para utilização nas dependências da Sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, conforme as condições descritas no Pregão Eletrônico nº 34/2012.

Valor da contratação é de R\$ 41.452,00 (quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Declaramos ainda que a referida empresa tem prestado suas obrigações satisfatoriamente de acordo com as cláusulas contratuais, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Em, 24 de junho de 2013.


ELISABETH BRAGA
Superintendente de Gestão



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ATESTADO Nº 50/2012

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa REI DOS CAPACHOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TAPETES LTDA., CNPJ/MF nº 08.727.087/0001-05, com sede no SHCGN, Quadra 706, Bloco D, Loja 11, Brasília/DF, é adjudicatária da Ata de Registro de Preços nº 43/2011, com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), sediado no SAF/Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, para eventual aquisição de capachos em polipropileno e poliéster, na quantidade de 860m², com vigência de 1 ano, contados a partir de 7/12/2011, nos termos do Procedimento Administrativo TSE nº 15.877/2011.

2. Informamos, ainda, que o TSE adquiriu, em 12/5/2012, 54,60m² do produto registrado, por meio do Empenho nº 2012NE000936, e que a empresa executou o serviço de forma satisfatória, cumprindo integralmente as obrigações contratadas, não havendo, até a presente data, registro de descumprimento contratual.

Brasília, 10 de outubro de 2012

Assinatura manuscrita em tinta preta de Eduardo Camargo Reis.

EDUARDO CAMARGO REIS

Gestor da ARP

Assinatura manuscrita em tinta azul de José Rodrigues de Araújo Neto.

JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO NETO
Coordenador de Material e Patrimônio

RECEBEMOS DE REI DOS CAPACHOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TAPETES LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
		Nº 000.007.023
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
		SÉRIE: 1

REI DOS CAPACHOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TAPETES LTDA SHCGN CLR QD 706 BLOCO D LOJA 11, S/N - - ASA NORTE, Brasília, DF - CEP: 70740704 - Fone/Fax: 32028402	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.007.023 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5315 1108 7270 8700 0105 5500 1000 0070 2310 1507 4009 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0748572000153	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 08.727.087/0001-05

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL		CNPJ/CPF 00.531.640/0001-28	DATA DA EMISSÃO 09/11/2015
ENDEREÇO PRACA DOS TRES PODERES, S/N -	BAIRRO/DISTRITO PLANO PILOTO	CEP 70175-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Brasília	FONE/FAX 32173000	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA
OUTROS

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	91.341,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.341,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
5050	Capacho em polipropileno e poliéster, espessura aprox. de 9,5mm base antiderrapante de borracha, borda de borracha 3cm.	57050000	0400	5102	M²	153,0000	597,0000	91.341,00					

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
EMPENHO Nº: 2015NE001916 BANCO DO BRASIL AG: 1003-0 C/C: 25246-8	

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0748572000153			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO TERÁ DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ISS OU IPI. PERMITE O APROVEITAMENTO DO ICMS DE R\$ 3.489,22, CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 3,82%, NOS TERMOS DO ART 23 DA LC 123.	RESERVADO AO FISCO

**STF****SUPREMO
TRIBUNAL
FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 87/2017

Objeto

AQUISIÇÃO DE CAPACHOS.

SRP?

 Sim Não

Valor total estimado: R\$ 281.970,00 (duzentos e oitenta e um mil novecentos e setenta reais).

Data: **14/11/2017 às 14h** (horário de Brasília) no sítiowww.comprasgovernamentais.gov.br.

Exclusiva ME/EPP?

 Sim (item 2) Não

Reserva de quota ME/EPP?

 Sim (item 2) Não

Decreto 7.174/2010?

 Sim Não

Vistoria?

 Obrigatória Facultativa
 Não se aplica

Amostra/Demonstração?

 Sim Não

Margem de preferência?

 Sim Não

As sessões públicas dos Pregões do STF podem ser acompanhadas no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "040001". O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no Compras Governamentais e também no endereço www.stf.gov.br, ACESSO À INFORMAÇÃO/Licitações e Contratos/Editais de Licitação Disponíveis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – Secretaria de Administração e Finanças

Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202.

Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP 70.175-900.

Telefone: (61) 3217-3184 Fax: (61) 3217-3185 e-mail: cpl@stf.jus.br

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO N. 87/2017

PREÂMBULO

O Supremo Tribunal Federal – STF torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 87/2017, do tipo menor preço, para adquirir o objeto abaixo descrito, **sendo que a participação para o item 2 será exclusiva para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**. A sessão pública será realizada em **14/11/2017**, às **14h** (horário de Brasília), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitação, autorizada no **Processo Administrativo Eletrônico n. 006163/2017**, será regida pela Lei n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 5.450/2005 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A licitação terá por objeto a aquisição de capachos, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão do Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;

c) para o item 2 – poderão participar, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.3. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

2.4.1. Para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015, sendo necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas no item 10.5, caso venha a formular lance vencedor, tanto para a cota principal quanto para a cota reservada.

2.5. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.6. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.7. Não poderão participar da licitação:

a) Pessoas Jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou impedimento de contratar com este Tribunal, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

d) para o item 2 - empresa que não se enquadrem na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.8. Os documentos apresentados na licitação deverão:

a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da CPL do STF.

2.9. Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data fixada para a abertura da sessão pública.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as condições definidas nesta Seção.

4.2. Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, **o valor unitário e total do item cotado**, já inclusos os tributos, os fretes, as tarifas, e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

4.3. A proposta de preços deverá ser formulada de acordo com os Anexos deste Edital e com as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.4. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste Edital.

4.5. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.6. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

5.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

7.3. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e, após transcorrido o período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, encerrará automaticamente a recepção de lances.

7.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.10. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA A COTA PRINCIPAL

8.1. Quando houver participação nesta licitação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte em relação à cota principal, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no item 8.1;

b) convocação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do item 8.1, “a” para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na situação do item 8.1, “b”, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação do item 11.5, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do

item 8.1, “a”, para o exercício do mesmo direito.

8.2. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista no item 8.1 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO IX – DA COTA RESERVADA PARA O ITEM 2

9.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006, fica reservada cota no percentual de aproximadamente **24,61% (vinte e quatro virgula sessenta e um por cento)** do quantitativo estimado total constante do **item 2**, para assegurar a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o previsto Anexo I – Termo de Referência.

9.2. Para a cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que participarem desta licitação em relação à cota principal, na forma da Seção VIII, poderão, também, concorrer à cota reservada.

9.4. Na hipótese de uma mesma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

9.5. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para o *e-mail* cpl@stf.jus.br ou fax (61) 3217-3185, proposta de preços **ajustada ao menor lance**, elaborada de acordo com a Seção IV e os Anexos I e II deste Edital, bem como os documentos de habilitação constantes da Seção X, **no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico**, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do pregoeiro.

10.2. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

10.3. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e as condições estabelecidas na Seção IV, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

c) indicação única de preço para o item cotado, com exibição do valor unitário e total apenas em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;

d) prazo para entrega do objeto de até 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento, pela Adjudicatária, da nota de empenho;

e) termo de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital;

f) declaração de elaboração independente de proposta, conforme o modelo constante deste Anexo II do Edital. Essa declaração poderá ser apresentada eletronicamente quando da realização da sessão pública do certame pelo sistema Compras Governamentais.

10.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

10.5. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, o logotipo ou a logomarca da licitante.

10.6. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

10.7. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.8. Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

10.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

10.10. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

10.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

10.12. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, onde serão avaliados os seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- e) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

11.2. Para fins de habilitação deverão ser apresentados ainda:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- c) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999), conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital. Essa declaração

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

poderá ser apresentada eletronicamente quando da realização da sessão pública do certame pelo sistema Compras Governamentais;

d) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital. Essa declaração poderá ser apresentada eletronicamente quando da realização da sessão pública do certame pelo sistema Compras Governamentais.

11.3. Caso nos registros cadastrais conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no item 10.1, sob pena de inabilitação.

11.3.1. No curso do procedimento, em especial por ocasião do ato de julgamento da habilitação, caso conste algum documento referente à regularidade fiscal vencido, será realizada nova consulta ao SICAF ou ao site pertinente, para atualização dos prazos de validade.

11.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4. Na fase de habilitação, será realizada consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao para validação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

11.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1 A prorrogação do prazo previsto no item 11.5 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

11.6. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

11.7. A documentação deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada por cartório, por pregoeiro ou por servidor da CPL do STF.

11.8. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por item** e atender às exigências fixadas neste Edital.

SEÇÃO XII – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá encaminhar, em originais ou em cópias autenticadas, os documentos necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa, conforme as Seções X e XI deste Edital, **no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro**, à Comissão Permanente de Licitação, localizada no Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202, Praça dos Três Poderes, Brasília – DF, CEP 70.175-900.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

13.2.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 339/2010 – Plenário).

13.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação pelo Diretor-Geral da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, depois da decisão final sobre os recursos interpostos.

SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A Adjudicatária ficará obrigada a aceitar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

16.1. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. A Adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) 0,7% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
 - b.2) 12% sobre o valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “b.1”. A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, a nota de empenho poderá ser anulada e poderá ser considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso;
 - b.3) 1% ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da garantia, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis;

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

b.4) 25% sobre o valor do bem, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.3”. A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, poderá ser configurada a multa definida na alínea “b.5”;

b.5) 40% sobre o valor do bem, no caso de deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da garantia;

b.6) 15% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ensejar rescisão contratual;

b.7) 35% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando rescisão contratual;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei n. 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

16.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo STF à Adjudicatária.

16.4. A penalidade de multa prevista na alínea “b” do item 15.2 poderá, a critério da Administração, ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da inexecução contratual, garantida a prévia e ampla defesa, na forma da lei.

16.5. As sanções previstas no item 15.2, alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

SEÇÃO XVII – DO RECEBIMENTO

17.1. O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Seção de Almoxarifado do STF, para posterior conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, pela Seção de Arquitetura, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos deste Edital, à proposta e à nota de empenho e verificado o pleno funcionamento do objeto.

17.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a Adjudicatária obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o STF.

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

17.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da Adjudicatária.

SEÇÃO XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Adjudicatária, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Adjudicatária, devendo apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Adjudicatária.

18.2. A Adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Nota de Empenho.

18.3. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à Adjudicatária e, nesse caso, o prazo previsto no item 18.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito ao reajustamento de preços ou à atualização monetária.

SEÇÃO XIX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da licitação correrá à conta de recursos consignados ao STF no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.061.0565.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal, Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

SEÇÃO XX – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Adjudicatária, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XXI – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.

21.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.

SEÇÃO XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202, Praça dos Três Poderes, Brasília – DF, CEP 70.175-900, nos dias úteis, das 13h às 19h, e na *internet* para *download*, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.stf.jus.br.

22.2. Qualquer divergência entre a especificação do objeto constante do sistema Compras Governamentais e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital.

22.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à licitação.

22.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

22.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da Adjudicatária serão partes integrantes da nota de empenho.

22.7. A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração.

22.8. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

22.9. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.10. Toda comunicação oficial ocorrerá por fax, *e-mail*, por meio do sistema Compras Governamentais ou por publicação, nos termos da legislação.

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de capachos, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observado o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	<p>CAPACHOS EM POLIPROPILENO E POLIÉSTER, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>a) capachos em polipropileno e poliéster com superfície abrasiva que escovam o solado dos sapatos, impedindo a sujeira;</p> <p>b) composição: 88% de material reciclável formado por borracha reciclada e fibras de garrafa pet;</p> <p>c) absorção de água de aproximadamente 5 L/m². Com essa quantidade de água em 1 m² o líquido não fica empoçado na superfície do capacho;</p> <p>d) espessura aproximada de 9,5 mm e peso de 6 kg/m²;</p> <p>e) base antiderrapante de borracha industrial;</p> <p>f) borda de borracha rebaixada de 3 cm de largura, na cor do produto. A borda deve ser do tipo rampa;</p> <p>g) as alturas das peças do grafismo devem atender à norma ABNT NBR 9050;</p> <p>h) cor grafite.</p>	M ²	147	1.446,00	212.562,00

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

<p>Marcas de Referência: King-Clean, TREK - Mannington ou equivalente.</p>				
				

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE. ESTIMADA TOTAL	QTDE. ESTIMADA COTA RESERVADA *	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
2	<p>CAPACHOS EM POLIPROPILENO E POLIÉSTER, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>a) capachos em polipropileno e poliéster com superfície abrasiva que escovam o solado dos sapatos, impedindo a sujeira;</p> <p>b) composição: 88% de material reciclável formado por borracha reciclada e fibras de garrafa pet;</p> <p>c) absorção de água de aproximadamente 5 L/m². Com essa quantidade de água em 1 m², o líquido não fica empocado na superfície do capacho;</p> <p>d) espessura aproximada de 9,5 mm e peso de 6 kg/m²;</p> <p>e) base antiderrapante de borracha industrial;</p>	M ²	195	48	1.446,00	69.408,00

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

<p>f) borda de borracha rebaixada de 3 cm de largura, na cor do produto. A borda deve ser do tipo rampa;</p> <p>g) as alturas das peças do grafismo devem atender à norma ABNT NBR 9050;</p> <p>h) cor grafite.</p>					
<p>Marcas de Referência: King-Clean, TREK - <i>Mannington</i> ou equivalente.</p>					
					

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO (R\$)

281.970,00

*Cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Seção IX do Edital.

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho, que será enviada por fax, *e-mail* ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

2.2. O objeto deverá ser entregue, em dias úteis, das 9h às 18h na Seção de Almojarifado do Supremo Tribunal Federal, localizada no subsolo do Anexo, Praça dos três Poderes, Brasília-DF, CEP: 70.175-900, Fone: (61)3217-3114, *e-mail*: almojarifado@stf.jus.br.

3. GARANTIA

- 3.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação e de execução dos serviços, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.
- 3.2. Durante o período de garantia, a ADJUDICATÁRIA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o STF, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou da execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.
- 3.3. O prazo para atendimento do chamado técnico é de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora de abertura do respectivo chamado, que poderá ser formalizada por telefone, *e-mail*, fax ou outro meio hábil de comunicação.
- 3.4. Os serviços, materiais e transporte necessários à correção de defeitos apresentados no objeto, durante o prazo de garantia, correrão por conta da ADJUDICATÁRIA.

4. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 4.1. Fornecer o objeto desta licitação em conformidade com as especificações, nas condições estipuladas neste termo de Referência e na proposta.
- 4.2. Conferir todas as dimensões e formatos dos capachos antes de fabricá-los.
- 4.3. Fornecer todos os capachos dos elevadores e das calçadas irregulares no mesmo contorno e formato do piso.
- 4.4. Destacar profissionais qualificados e treinados para a conferência das medidas nos locais onde serão instalados os capachos. Os profissionais deverão estar uniformizados e portar crachá de identificação.
- 4.5. Instalar os capachos nos locais indicados pela Seção de Arquitetura do STF, observando o prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 4.6. Obedecer, na fabricação das peças, a todas as recomendações relativas à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3214 do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).
- 4.7. Encaminhar à Seção de Arquitetura, antes do início dos trabalhos, a relação de todos os funcionários que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo nome completo e número da Carteira de Identidade.

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

- 4.8. Manter seus funcionários identificados, quando nas dependências do STF, mediante uso permanente de crachá ou uniforme.
- 4.9. Retirar do recinto os materiais impugnados pela FISCALIZAÇÃO do STF em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.
- 4.10. Não divulgar, nem fornecer dados ou informações obtidas em razão deste fornecimento e serviço. Não utilizar o nome do Tribunal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- 4.11. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete de retirada e entrega, seguro e outras despesas relacionadas.
- 4.12. Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade na execução dos serviços.
- 4.13. Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho, danos ou prejuízos causados ao STF e a terceiros.
- 4.14. Acatar com presteza as determinações do STF.

5. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

ABNT – NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO N. 87/2017

ANEXO II DO EDITAL – MODELOS

A) PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n. 87/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE. ESTIMADA COTA PRINCIPAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	...	M ²	147	(algarismos)	(algarismos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE. ESTIMADA TOTAL	QTDE. ESTIMADA COTA RESERVADA *	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
2	...	M ²	195	48	(algarismos)	(algarismos)

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO (R\$)	(algarismos e por extenso)
--	----------------------------

B) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Pregão Eletrônico n. 87/2017

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, combinado com a Lei n. 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Brasília, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO II DO EDITAL – MODELOS (CONTINUAÇÃO)

C) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Pregão Eletrônico n. 87/2017

A empresa _____, CNPJ _____, sediada em _____, declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n. 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO II DO EDITAL – MODELOS (CONTINUAÇÃO)

D) TERMO DE GARANTIA

Pregão Eletrônico n. 87/2017

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ RG _____ e CPF _____, compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

- I. O objeto terá prazo de garantia de (.....) meses, a contar do recebimento definitivo.
- II. Durante o período de garantia, a ADJUDICATÁRIA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o STF, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou da execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior a data de confirmação do recebimento comunicação.
- III. O prazo para atendimento do chamado técnico é de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora de abertura do respectivo chamado, que poderá ser formalizada por telefone, *e-mail*, fax ou outro meio hábil de comunicação.
- IV. Os serviços, materiais e transporte necessários à correção de defeitos apresentados no objeto, durante o prazo de garantia, correrão por conta da ADJUDICATÁRIA.
- V. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, *e-mail*, fax ou outro meio hábil de comunicação.

(data)

(assinatura do representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 87/2017

ANEXO II DO EDITAL – MODELOS (CONTINUAÇÃO)

E) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada “Licitante”, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico n. 87/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 87/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 87/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 87/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 87/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Supremo Tribunal Federal antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2017.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

RECEBEMOS DE REI DOS CAPACHOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TAPETES LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.006.775
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

REI DOS CAPACHOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TAPETES LTDA SHCGN CLR QD 706 BLOCO D LOJA 11, S/N - - ASA NORTE, Brasília, DF - CEP: 70740704 - Fone/Fax: 32028402	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.006.775 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5315 0908 7270 8700 0105 5500 1000 0067 7510 5015 0022 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0748572000153	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 08.727.087/0001-05

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	CNPJ/CPF 00.531.640/0001-28	DATA DA EMISSÃO 14/09/2015	
ENDEREÇO PRAÇA DOS TRÊS PODESRES, S/N -	BAIRRO/DISTRITO PLANO PILOTO	CEP 70175-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Brasília	FONE/FAX 32173000	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA
OUTROS

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 48.954,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 48.954,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
5050	Capacho em polipropileno e poliéster, espessura aprox. de 9,5mm base antiderrapante de borracha, borda de borracha 3cm.	57050000	0400	5102	M²	82,0000	597,0000	48.954,00					

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
EMPENHO 2015NE001615 BANCO DO BRASIL AG: 1003-0 C/C: 25246-8			

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0748572000153	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO TERÁ DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ISS OU IPI. PERMITE O APROVEITAMENTO DO ICMS DE R\$ 1.870,04, CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 3,82%, NOS TERMOS DO ART 23 DA LC 123.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------